

RESOLUÇÃO 05/2022

Adoção de média ponderada em processos de seleção para definição da classificação final

O Colegiado do Programa de Pós-graduação em Educação da PUC Minas, no uso de suas atribuições, considerando que

1. Os processos de seleção para ingresso no Mestrado e no Doutorado estão constituídos por várias etapas, cada qual com instrumentos de avaliação próprios;
2. O resultado dos processos é classificatório, com impactos na seleção de bolsistas;
3. Ainda que todos os instrumentos tenham sua importância no processo, as defesas das propostas preliminares de pesquisa e de projeto de pesquisa devem ser mais valorizadas para efeito da classificação final;
4. O privilegiamento de etapas e instrumentos recomenda a adoção da média ponderada das notas obtidas nas diversas etapas do processo seletivo para a classificação final.

RESOLVE:

Artigo 1º. No processo de seleção para ingresso no Mestrado a nota final de cada candidato será calculada pela seguinte fórmula

$$NF = \sum_{k=0}^n \frac{((N1 \times 1) + (N2 \times 2) + (N3 \times 3))}{6}$$

onde NF = Nota final; N1 = nota na Etapa 1; N2 = nota na Etapa 2; N3 = nota na Etapa 3.

Artigo 2º. No processo de seleção para ingresso no Doutorado a nota final de cada candidato será calculada pela seguinte fórmula

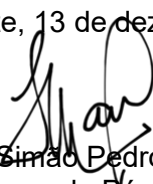
$$NF = \sum_{k=0}^n \frac{((N1 \times 1) + (N2 \times 3))}{4}$$

onde NF = Nota final; N1 = nota na Etapa 1; N2 = nota na Etapa 2).

Artigo 3º. O cálculo da nota final, na aplicação da fórmula, será atribuição da Comissão de Seleção, designada pelo Coordenador do Programa.

Artigo 3º. Esta Resolução entra em vigor na data de sua aprovação, revogadas as disposições em contrário.

Belo Horizonte, 13 de dezembro de 2022.



Prof. Dr. Simão Pedro P. Marinho
Coordenador do Programa de Pós-graduação em Educação

APROVADA PELO COLEGIADO NA REUNIÃO REALIZADA EM 13.12.2022